



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br

Edição nº 300/Ano 2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025

##### PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO A EQUIPES DE FUTEBOL AMADOR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL

A **Secretaria Municipal de Cultura de Maragogi - AL**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de Chamamento Público** para **cadastro e concessão de patrocínio** a equipes de **futebol amador** do município de Maragogi-AL, conforme condições estabelecidas neste edital.

##### DO OBJETO

**Cláusula 1ª.** O presente edital tem por objeto o **cadastro e a seleção de equipes de futebol amador** do município de Maragogi-AL no ano de 2025, visando à concessão de **patrocínio financeiro**, com recursos do orçamento da Secretaria de Cultura, destinado ao apoio e incentivo ao esporte amador local.

##### DO VALOR DO PATROCÍNIO

**Cláusula 2ª.** Serão concedidos os seguintes valores, conforme a divisão da equipe no campeonato municipal:

- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** para equipes da **Primeira Divisão**;
- R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** para equipes da **Segunda Divisão**.

**Parágrafo único.** O valor será dividido em duas parcelas iguais.

##### DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**Cláusula 3ª.** Poderão participar deste edital equipes de futebol amador que:

- Sejam **formadas por moradores do município de Maragogi-AL**;
- Estejam **inscritas na liga ou campeonato municipal** promovido ou reconhecido pelo município;
- Tenham **representação legal** por dirigente ou responsável maior de 18 anos;
- Estejam devidamente registradas junto à organização esportiva local.

##### DO CADASTRAMENTO DAS EQUIPES

**Cláusula 4ª.** As equipes interessadas deverão realizar **cadastro presencial** na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Avenida Senador Rui Palmeira, no período de 29 de outubro a 07 de novembro, das 8h às 12h.

**Cláusula 5ª.** Documentos exigidos no ato do cadastramento:

- Cópia do RG e CPF do representante legal da equipe;
- Comprovante de residência do representante legal;
- Lista de atletas com nome completo e CPF (mínimo de 12 atletas);
- Comprovante de inscrição da equipe em campeonato municipal vigente ou declaração emitida pela organização esportiva municipal;
- Estatuto (se houver), fotos do time ou documento que comprove a existência e atuação da equipe no município.

##### DA ANÁLISE E CONCESSÃO DO PATROCÍNIO

**Cláusula 6ª.** A análise das solicitações será realizada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura, que verificará o cumprimento dos requisitos formais e a documentação apresentada.



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br

Edição nº 300/Ano 2025

**Cláusula 7ª** A concessão do patrocínio está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS EQUIPES PATROCINADAS

**Cláusula 8ª** As equipes contempladas com o patrocínio deverão:

- Utilizar os recursos exclusivamente para fins ligados à prática e manutenção da equipe (uniformes, materiais esportivos, transporte etc.);
- Apresentar **prestação de contas simplificada** no prazo de até **30 (trinta) dias após o término do campeonato** ou da última atividade esportiva;
- Mencionar o apoio da **Prefeitura de Maragogi - Secretaria de Cultura** nas mídias sociais, uniformes ou materiais;

## DA FORMALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO

**Cláusula 9ª.** A formalização do patrocínio será feita por meio de Termo de Compromisso celebrado entre a equipe contemplada e a Secretaria Municipal de Cultura, contendo as condições, obrigações e prazos a serem observados.

**Cláusula 10.** O repasse dos valores será realizado em conta bancária de titularidade do representante legal da equipe ou da associação esportiva, vedado o repasse em espécie.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Cláusula 11.** A prestação de contas deverá conter:

- Relatório simplificado de aplicação dos recursos;
- Registro fotográfico ou audiovisual da participação no campeonato ou evento patrocinado.

**Cláusula 12.** O não cumprimento da obrigação de prestar contas ou a utilização dos recursos para fins diversos implicará na obrigatoriedade de devolução integral dos valores recebidos, atualizados conforme índice oficial, além da exclusão da equipe de futuras seleções.

## DAS PENALIDADES

**Cláusula 13.** O descumprimento das obrigações constantes neste edital ou no Termo de Compromisso poderá acarretar:

- Suspensão do patrocínio;
- Devolução dos valores recebidos;
- Impedimento de participação em editais futuros pelo prazo de até 2 (dois) anos.

## DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

**Cláusula 14.** A relação das equipes beneficiadas com os respectivos valores será publicada no site oficial da Prefeitura de Maragogi e afixada na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula 15.** O presente edital poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse público devidamente justificado.

**Cláusula 16.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Cláusula 17.** Mais informações poderão ser obtidas na sede da Secretaria.

**Maragogi - AL, 28 de outubro de 2025.**

**Ana Karla Barros Passos**  
Secretaria Municipal de Cultura  
Prefeitura de Maragogi - AL

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: 293d0dae-40ab-4e4e-91ae-1906da706c75